



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20240579

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA C.E E
BUFFET LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ-MF, Nº 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, e do outro lado **C.E E BUFFET LTDA**, CNPJ/CPF 28.185.412/0001-62, com sede na RUA RIO DOURADO, 160, QD. 006, LT. 31, BEIRA RIO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).EMMANUEL VINICIUS SILVA COSTA, portador do(a) CPF 032.XXX.XXX-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização compreendendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais) para o 7º FESTIVAL GASTRÔNOMICO no município de Canaã dos Carajás-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão 049/2024 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 066/2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização compreendendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais) para o 7º FESTIVAL GASTRÔNOMICO no município de Canaã dos Carajás-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230832	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES-. Locação com montagem, manutenção e desmontagem de grades de isolamento/Disciplinadores. Descrição: Grade em aço tubular, galvanizado, medindo 2,00 metros (comprimento) x 1,20 metros (altura). Com 5 diaárias.	METRO	1.500,00	12,000	18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

230833	.LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (TAPUME)	METRO	3.000,00	13,000	39.000,00
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas metálicas para fechamento de área, confeccionadas em chapa galvanizada medindo 2,20mts x 2,10mts linear cada placa, ferro chapa 20 com metalom e tubo na chapa 14 com esberras para fixação sem pontas de lança, incluso portões para saídas de emergência de 4mts de largura cada e placas de identificação em cada saída. Com 5 diárias.				
230835	.OCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR.	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
	Locação de Rádio comunicadores (Tipo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, sistema de longo alcance (mínimo de 8 km), Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido. Com 5 diárias.				
230837	LOCAÇÃO DE EXTINTORES.	UNIDADE	225,00	17,000	3.825,00
	Locação com distribuição e recolhimentos de 45 extintores tipo pó químico ABC 6 KG, Equipamentos em tamanhos e quantidades adequadas aos mais variados portes de eventos, de acordo com as normas e orientações do corpo de bombeiros, brigada e/ou autoridades competentes. Carga (CO2, água ou pó químico seco), incluso suporte de chão e placas de identificação. Com 5 diárias.				
230918	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - COZINHA	DIA	5,00	3.485,000	17.425,00
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Especificação: Kit de Iluminação PEQUENO PORTE contendo 4 caixas de som com pedestal, 04 microfones auriculares, 01 Mesa de som digital com 16 canais, 01 notebook - 2 Microfones sem fio UHF, cabeamento completo com saídas que operam em 220V..				
230919	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - COZIN	DIA	5,00	3.490,000	17.450,00
	Especificação: (auditório ou similar) 10 unidade Moving Bean 200 14R, 06 unidade Moving Led wash, 24 unidades Par led 14wts lpg, 06unidades Strobe led, 04 unidades Brut led, 04 unidade Cob 300, 04 unidades P-5, 6 unidade Ribalta de Led , 01 Unidade Mesa de iluminação dmx camand Wing MA completa , 01 Unidade Fog haze (base de água) com ventilador , 01 Unidade Canhao seguidor com operador. Sistema de ac pro Power HPL completo, 01 Unidade sistema conta com 4 x Splitter Delta e 1 x Power commander com função de alimentar a energia de todos os dispositivos através das saídas que operam em 220 V. Cabos e conectores para ligação de todo o sistema 01 (um) operador técnico e 01 (um) auxiliar. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar superior, grides de acordo com a montagem do evento				
230920	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA - CORREDOR DE ENTRADA	UNIDADE	150,00	50,000	7.500,00
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Set light de 500wats cada, com gelatinas em cores diversas. Com cabeamento incluso.				
230921	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RÁDIO.	DIA	5,00	9.995,000	49.975,00
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Sistema de som ambiente necessário a desempenhar as funções de ?Radio interna? reproduzindo mídia de áudio através de microcomputador, com a função de reprodução de áudio do palco principal e locução informativa do evento, para o espaço gastronômico. .? 30 caixas de som com potência mínima 100 watts RMS, amplificada, distribuídas pela estrutura do evento e fixadas com suporte aéreo na estrutura dos toldos				
	?				
	Amplificador, mesa de som, fiação e demais itens necessários para funcionamento do sistema.				
	Caberá a contratada o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos equipamentos, incluindo o material elétrico necessário ate o quadro de distribuição geral do evento. Operador técnico durante todo o período de funcionamento dos equipamentos.				
	DURANTE 05 DIAS				
230922	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	150,00	39,000	5.850,00
	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Luminária de emergência de 30 LEDs, luminária centralizada com a tensão de alimentação 12 a 24Vcc e consumo de 3 Whatss. Cor do LED branca, fluxo luminoso de 150 lumens, temperatura de operação -5º C a 45º C. Autonomia: Fluxo mínimo: 6 horas Fluxo máximo: 3 horas. Ligação: Dois fios (dispensa instalação de				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

tomada) Tensão de Rede: 12 a 24Vcc Medidas: A= 240 x L= 47 x P=60 mm					
230923	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	20,00	2.495,000	49.900,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de painéis P3, med. 3,00 x 3,00m, de Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais cobertos. Led Indoor de alto brilho, resistente à incidência da luz solar. Características: densidade do pixel real: 3.906 pixel/m ² densidade do pixel virtual: 3.906 x 4 pixel/m ² composição do pixel: 2R 1G 1B brilho: 10.000 Nits dimensão/gabinete: 5,00x,3,00m frequência de entrada: 50 ? 60 Hz cores: 16,77 milhões escala de cinza: 4.096 níveis controle de brilho: 64 níveis refresh rate: 600 ? 1.200 Hz possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 ? Cat 5E / Fibra Óptica. Incluso Estrutura e suporte necessário para a sustentação suspensa (fixação aérea) dos painéis, bem como os demais equipamentos, cabos e elétrica necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. Utilização: A disposição dos painéis poderá ser montada em duplas, sendo uma de costas para a outra, em local e altura a ser determinado pela contratante. Profissional capacitado responsável pelo suporte durante todo o período de funcionamento dos equipamentos. Profissional capacitado responsável pelo suporte durante todo o período de funcionamento dos equipamentos. DURANTE 05 DIAS					
230924	LOCAÇÃO DE TV - LED	UNIDADE	10,00	365,000	3.650,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de TV Led de 70 a 85 polegadas, com suporte e contendo rodinhas. Profissional capacitado responsável pelo suporte durante todo o período de funcionamento dos equipamentos. DURANTE 5 DIAS					
230935	LOCAÇÃO DE GALPÃO LONADO - MEDINDO 20X80X4M	UNIDADE	10,00	39.990,000	399.900,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GALPÃO LONADO 20,00 x 80,00m: Locação de tenda galpão de estrutura metálica mínimo Q30 em aço galvanizado, onde o galpão deve ter as dimensões (LxC) de 20,00m x 80,00m, Área total 1,600,00m ² , com vão livre de 20,00m, Pé direito mínimo de 4,00 metros nas laterais, e a altura central deverá ser igual ou superior a alta que 6,50metros não ultrapassando a 9 metros. Cobertura: Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, auto extingüível (não propaga chama) / antimofo / antifungos e antiraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanquidade e segurança, essa cobertura em lona vinílica, anti-chamas, anti-uv, anti mofo, deverá ser revestida com manta térmica tipo (Filme aluminizado para diminuir a isolamento térmica), podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios da vantagem. Com calha na junção central entre as duas tendas, com sistemas de calhas e tapadeiras. Calhas: Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de ?barrigas? com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. a estrutura deve ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain, prevista a quantidade suficiente a atender todo o galpão. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos. Devera conter lona de fechamento lateral em lona PVC					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

anti-chamas, anti-uv, antimoho, instaladas e bem esticada nas laterais externas do pavilhão para proteção conforme projeto/coordenação. Com Mão de obra para montagem/desmontagem fornecida pela contratada. Esse fechamento é tipo abre e fecha cor branca para ser instalada nas laterais (apenas nas extremidades da estrutura conforme projeto). A tenda deverá ser montada conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Deverá apresentar ART da estrutura. Incluso nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário.					
230936	LOCAÇÃO DE GALPÃO LONADO 20.00X25.00X6.00M - ARTESANATO/COZINHA SHOW	UNIDADE	10,00	16.810,000	168.100,00
LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE GALPÃO LONADO - Estrutura metálica fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Carga de vento calculada com as condições de geometria, limites da estrutura, isopletras, fator estatístico, velocidade característica, fator topográfico, fator de rugosidade do terreno, coeficiente de pressão externa e a respectiva carga de vento suportada pela estrutura. Proteção contra ação do vento com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças e contraventamento entre colunas. Estrutura treliçada composta de aço carbono galvanizada pelo imersão a quente em Zinco a 450 ºC, conforme ABNT NBR 6323, ou pintura epóxi na cor prata. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através de parabolts de aço. Vão inteiramente livre, colunas com espaçamento de 5,0m. Deverá apresentar ART da estrutura. Incluso nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário					
230937	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - MEDINDO 5.00X5.00X2.50H	UNIDADE	50,00	255,000	12.750,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Piramidal 5,00 X 5,00 x 2,50H - Descrição: cobertura em lona tipo piramidal anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, 03 laterais fechadas com lonas brancas					
230938	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - MEDINDO 10.00X10.00X3.0	UNIDADE	50,00	505,000	25.250,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Tenda Chapéu bruxa 10,00 X 10,00 x 3,00H - Descrição: cobertura em lona anti-chama na cor branca, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, 03 laterais fechadas com lonas brancas					
230951	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUS Q15	METRO	1.000,00	15,000	15.000,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura Q15. Material: Tubo: Aço carbono SAE 1008-1010 Chapa: ASTM A 36 Tratamento de superfície: Padrão Galvanizado (zincagem eletrolítica) Medidas: 150mm X 150mm X 2000mm Distância entre furos: 80mm Furos quadrado 10x10mm					
230952	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUS Q30 - REDONDO	UNIDADE	15,00	555,000	8.325,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura Q30. Especificação: Grid Q30 no formato circular com colunas em grid para aplicação de cenografia. Tamanho mínimo de 1,00m de elevação do solo e 5,00m de diâmetro					
230953	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUS Q30.	METRO	3.000,00	15,000	45.000,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura Q30. Especificação: Grid Q30, Material: Tubo: Aço carbono SAE 1008-1010 Chapa: ASTM A 36 Tratamento de superfície: Padrão Galvanizado (zincagem eletrolítica) Medidas: 300mm X 300mm Distância entre furos: 100mm Furos quadrado 10x10mm					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

230954	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50. Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estrutura Q50. Especificação: Grid Q50. Material: Tubo: Aço carbono SAE 1008-1010 Chapa: ASTM A 36 Tratamento de superfície: Padrão Galvanizado (zincagem eletrolítica) Medidas: 500mm X 500mm Distância entre furos: 120mm Furos quadrado 10x10mm	METRO	2.000,00	25,500	51.000,00
230955	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS Locação com montagem, manutenção e desmontagem de palco duas águas - Estrutura metálica MEDINDO 18,00 X 14X00 X 10,00H, com estrutura de palco a 2,00h do solo e piso em madeira reforçada, coberta por carpete na cor preta. Estrutura fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Carga de vento calculada com as condições de geometria, limites da estrutura, isopletras, fator estatístico, velocidade característica, fator topográfico, fator de rugosidade do terreno, coeficiente de pressão externa e a respectiva carga de vento suportada pela estrutura. Proteção contra ação do vento com instalação de sistema de contraventamento longitudinal no plano da cobertura, contraventamento entre terças e contraventamento entre colunas. Estrutura treliçada composta de aço carbono galvanizada pelo imersão a quente em Zinco a 450 g/C, conforme ABNT NBR 6323, ou pintura epóxi na cor prata. Estruturas de aço composta de sapatas, colunas treliçadas, tesouras treliçadas, terças de cobertura, vigas longitudinais, vigas de suportes laterais, parafusados no solo através de parabolts de aço. Vão inteiramente livre, colunas com espaçamento de 5,0m. Deverá apresentar ART da estrutura. Inclusos nestes preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário	UNIDADE	5,00	17.860,000	89.300,00
230956	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (P DIA ALCO) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Especificação: Kit de Iluminação grande contendo: 38 unidade Moving Beam 200 14R 16 unidade Muving Led wash, 24 unidades Par led 14wts lpg, 20 unidades Strobe led, 08 unidades Brut led, 08 unidade Cob 300, 08 unidades P-5, 18 unidade Ribalta de Led, 04 unidade elipso, 01 Unidade Mesa de iluminação dmx camand Wing MA completa, 01 Unidade Fog haze (base de água) com ventilador, 01 Unidade Canhao seguidor com operador. Sistema de ac pro Power HPL completo, 01 Unidade sistema conta com 4 x Splitter Delta e 1 x Power commander com função de alimentar a energia de todos os dispositivos através das saídas que operam em 220 V. cabeamento completo com grid em alumínio P-30. cenário Q50 medindo 11x08 por 6 de altura com duas linha no meio. A empresa de iluminação deverá cumprir todas as exigências relacionadas a áudio do rider técnico das atrações e bandas também deverá disponibilizar todo o cabeamento necessário para a realização do evento (show).		5,00	17.895,000	89.475,00
230957	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED (LATERAIS DE PALCO) Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de led. Painéis P3, em Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos - Led Outdoor de alto brilho, resistente à água e incidência da luz solar. Características: densidade do pixel real: 3.906 pixel/m ² densidade do pixel virtual: 3.906 x 4 pixel/m ² composição do pixel: 2R 1G 1B brilho: 10.000 Nits dimensão/gabinete: 5,00x,3,00m frequência de entrada: 50 ? 60 Hz cores: 16,77 milhões escala de cinza: 4.096 níveis controle de brilho: 64 níveis	DIA	10,00	7.172,500	71.725,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

refresh rate: 600 ? 1.200 Hz

possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 ? Cat 5E / Fibra Óptica. Incluso Estrutura em Ground Q50 para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos, cabos e elétrica necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. Utilização: 2 telões medindo 4,00 x 4,00 mts cada, para instalação em área aberta nas laterais do palco de shows. Profissional capacitado responsável pelo suporte durante todo o período de funcionamento dos equipamentos.

230958	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE (PAL DIA	5,00	7.920,000	39.600,00
--------	--	------	-----------	-----------

Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Especificação: Kit de Iluminação grande contendo: 38 unidade Moving Bean 200 14R
16 unidade Moving Led
wash, 24 unidades Par led 14wts lpg, 20 unidades Strobe led, 08 unidades Brut led, 08 unidade Cob 300, 08 unidades P-5, 18 unidade Ribalta de Led, 04 unidade elipso, 01 Unidade Mesa de iluminação dmx camand Wing MA completa, 01 Unidade Fog haze (base de água) com ventilador, 01 Unidade Canhao seguidor com operador. Sistema de ac pro Power HPL completo, 01 Unidade sistema conta com 4 x Splitter Delta e 1 x Power commander com função de alimentar a energia de todos os dispositivos através das saídas que operam em 220 V.

cabeamento completo com grid em alumínio P-30. cenário Q50 medindo 11x08 por 6 de altura com duas linha no meio. A empresa de iluminação deverá cumprir todas as exigências relacionadas a áudio do rider técnico das atrações e bandas também deverá disponibilizar todo o cabeamento necessário para a realização do evento (show).

230959	LOCAÇÃO DE TELÃO EM LED OUTDOOR (FUNDO DE PALCO) UNIDADE	5,00	6.465,000	32.325,00
--------	--	------	-----------	-----------

Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de led. Painéis P3, em Led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos - Led Outdoor de alto brilho, resistente à água e incidência da luz solar. Características: densidade do pixel real: 3.906 pixel/m²
densidade do pixel virtual: 3.906 x 4
pixel/m²
composição do pixel: 2R 1G 1B
brilho:
10.000 Nits
dimensão/gabinete: 5,00x3,00m
frequência de entrada: 50 ? 60 Hz
cores: 16,77
milhões
escala de cinza: 4.096 níveis
controle de
brilho: 64 níveis
refresh rate: 600 ? 1.200 Hz

possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 ? Cat 5E / Fibra Óptica. Incluso Estrutura em Ground Q50 para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos, cabos e elétrica necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. Utilização: 1 telões medindo 6,00 x 4,00 mts, para instalação interna ao palco de shows. Profissional capacitado responsável pelo suporte durante todo o período de funcionamento dos equipamentos.

VALOR GLOBAL R\$ 1.262.525,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 18 de outubro de 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de item considerado de relevância técnica e financeira.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A licitante vencedora, a qual não se enquadra na condição de ME ou EPP, deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor lícitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

4.3. A subcontratação depende, em qualquer caso, de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.3.1. Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada;

4.3.3. Constituição da(s) Subcontratada(s);

4.3.4. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada;

4.3.5. Em sendo ME/EPP, comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;

4.3.6. Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.262.525,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. Fica designado a **Srª Daiane Brandão Braga, Portaria 28/2024-GP**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 2026.231221330.2.195 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R\$ 1.262.525,00. Fonte: 1708.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

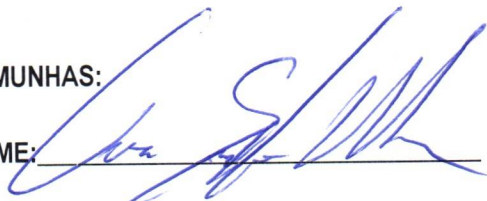
17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de abril de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

C.E E BUFFET LTDA
CNPJ 28.185.412/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: 

2ª - NOME: 